

rag:		
<u> </u>		
LEONICE COST	À Assinado de form	se digital

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

-961

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 004/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0020

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820099 SSP/MA, CPF n.º 138.137.224-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2022, conforme Ata realizada em 29/12/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa BRASIL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.483.470/0001-30, com sede na Rua Luis Domingues, N° 646, Bairro: Centro, CEP: 65.200-000, no Município de Pinheiro/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Leonice Costa Abreu, portadora da Cédula de Identidade nº 966365984 SSP/MA e CPF nº 124.809.243-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ORDEM	FTEM	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR ENETÁREO	VALOR TOTAL
8	Coador em tecido - tam g, descrição: coador para café; materia prima: flanela; cor: branca; tamanho: grande; diametro: 200 mm; formato: conico; cabo: madeira torneada; embalagem: saco plastico; finalidade: cafe; detalhe: aro de arame.	UND	UNIAO TEXTIL	24	R\$ 3,90	R\$ 93,60
12	Conjunto de copos de vidro 400ml, 06 peças	UND	ARROW	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
15	Jogo de xícaras 240ml 12 peças, 6 xícaras, 6 pires, em vidro transparente	UND	ARROW	24	R\$ 31,03	R\$ 744,72

			•			
17	Escorredor de macarrão industrial linha hotel, alumínio, n° 40, alça em alumínio fundido, resistência máxima, medindo altura: 20 cm x diâmetro: 40 cm x espessura: 1,20 mm, capacidade: 12,5 litros	UND	IBAP	. 5	R\$ 67,30	R\$ 336,50
19	Jogo de talheres, 24 peças, descrição: talheres com lâminas em aço inox, com cabos em polipropileno, contendo: 6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá.	UND	TRAMONTI NA	12	R\$ 30,60	R\$ 367,20
22	Jarra de plastico 2 litros, altura (com a tampa): 23 cm, diâmetro: 13 cm, largura (com a alça): 18 cm	UND	IBAP	24	R\$ 8,99	R\$ 215,76
23	Jarra 4 litros com tampa e alça, em plástico, dimensões aproximadas: altura 28,2 cm x largura 19,4 cm x comprimento 23,8 cm	UND	IBAP	24	R\$ 12,98	R\$ 311,52
24	Kit de colheres para cozinha em aço resistente com 10 peças	UND	TRAMONTI NA	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
27	Panela de pressão 4.5 litros, fechamento externo; alumínio polido; cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico; válvula de silicone que não ressecam; possui paredes e tampa espessas	UND	ROXO	12	R\$ 58,53	R\$ 702,36
30	Papeiro 16 cm, 1,5 litros, em alumínio polido, cabo em baquelite antitérmico	UND	ROXO	24	R\$ 18,37	R\$ 440,88
31	Relogio de parede a pilha, redondo, 35 cm	UND	TOOLS	12	R\$ 21,30	R\$ 255,60
33	Tabua de corte p/ carnes, em polietileno, branca profissional, 40x30cm	UND	IBAP	12	R\$ 29,98	R\$ 359,76
34	Saleiro em plástico transparente, resistente e com tampa, capacidade 1 litro	UND	IBAP	12	R\$ 3,07	R\$ 36,84
40	Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (microondas e freezer), com capacidade mínima 2 litros, com tampa	UND	IBAP	24	R\$ 7,49	R\$ 179,76



	Pág:	<b>५</b> ७३	
	- <b></b> 5		
i			
i	LEON	ICE COSTA Assinado de forma digital p	N.

TOTAL R\$.8.36				R\$, 8.361,50		
51	Porta talher com tampa, em polietileno, tamanho médio, retangular com divisórias.	UND	IBAP	12	R\$ 22,95	R\$ 275,40
50	Kit de peneira em inox, 3 peças com 3 tamanhos, 8cm, 12cm e 14 cm.	UND	ROXO	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
46	Cuscuzeira em aluminio, tamanho 50, acabamento polido, com alça lateral em baquelite e tampa em aluminio	UND	TRAMONTI NA	6	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
41	Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (microondas e freezer), com capacidade mínima 5 litros, com tampa.	UND	IBAP	24	R\$ 14,90	R\$ 357,60

## CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos participantes são a, e a
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



LEONICE COSTA Asimpulo der formi dupfiel is LEGRAS COSTA ABREU: 1 24809243 America (2400941cc Chalds) ARCS #1.64 174-58 - 000 - 07000

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80

- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

	0.7	~ ~~
ág:	46	C c

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80

- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Pág:	966
Pág:	966

LEONICE COSTA Appropriate in furnic deput for ABREU: 124809243 Series Cover appetit per service (ASS: 00

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80

- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Precos.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Pág: 967

LEONICE COSTÁ Assersón de forma dejital ABREU:1248092 ABREU:12480924400 Deles 2023-01.09 17-486

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

- 10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, no Almoxarifado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizada na Rua Senador Benedito Leite, N.º 485, centro Itapecuru-Mirim/MA.
- 10.2. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 10.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.
- 10.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Pág: 968

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80

10.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

- 10.7. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.
- 10.8. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.
- 10.9. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



9ág: 969
----------

ASS: LEONICE COSTA Abstract de former deput pri l'EONICE COSTA LEONICE COSTA ABRIEL 12480924306 Desir 2423-01 69 1746441-91707

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80

- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de janeiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel

Secretaria Municipal de Assistência Social

LEONICE COSTA

Assinado de forma digital por

LEONICE COSTA

ABREU:12480924300 A

ABREU:12480924300

Dados: 2023.01.09 17:49:09 -03'00'

BRASIL ESCOLAR LTDA Leonice Costa Abreu Representante da Empresa

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - LÍCITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREGO: 004/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0020 VALIDADE: Até **12(doze) meses** 



Aos 09 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820099 SSP/MA, CPF n.º 138.137.224 -49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Emiface da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2022, conforme Ata realizada em 29/12/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa BRASIL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.483.470/0001 -30, com sede na Rua Luis Domingues, Nº 646, Bairro: Centro, CEP: 5.200-000, no Município de Pinheiro/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Leonice Costa Abreu, portadora da Cédula de dentidade nº 966365984 SSP/MA e CPF nº 124.809.243 -00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ORDEM	TEN .	UND,	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Coador em tecido - tam g, descrição: coador para café; materia prima: flanela; cor: branca; tamanho: grande; diametro: 200 mm; formato: conico; cabo: madeira torneada; embalagem: saco plastico; finalidade: cafe; detalhe: aro de arame.	UND	UNIAO TEXTIL	24	R\$ 3,90	R\$ 93,60
. 12	Conjunto de copos de vidro 400ml, 06 peças	UND	ARROW	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
15	Jogo de xícaras 240ml 12 peças, 6 xícaras, 6 pires, em vidro transparente	UND	ARROW.	24	R\$ 31,03	R\$ 744,72
17	Escorredor de macarrão industrial linha hotel, alumínio, n° 40, alça em alumínio fundido, resistência máxima, medindo altura: 20 cm x diâmetro: 40 cm x espessura: 1,20 mm, capacidade: 12,5 litros	UND	IBAP	5	R\$ 67,30	R\$ 336,50
19	Jogo de talheres, 24 peças, descrição: talheres com lâminas em aço inox, com cabos em polipropileno, contendo: 6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá.	UND	TRAMONTINA	12	R\$ 30,60	R\$ 367,20
22	Jarra de plastico 2 litros, altura (com a tampa): 23 cm, diâmetro: 13 cm, largura (com a alça): 18 cm	UND	IBAP	24	R\$ 8,99	R\$ 215,76
23	Jarra 4 litros com tampa e alça, em plástico, dimensões aproximadas: altura 28,2 cm x largura 19,4 cm x comprimento 23,8 cm	UND	IBAP	24	R\$ 12,98	R\$ 311,52

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 10/01/2023 19:08:05 - IP com n°: 10.0.0.103

Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



PETTOKATYA	UNICIPAL DE TIAPEGURU-MIRIMINIA	-V-120	111/0		DIAMIC OFIC	IAL TNOMENO, 354
24	Kit de colheres para cozinha em aço resistente com 10 peças	UND	TRAMONTINA	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
27	Panela de pressão 4.5 litros, fechamento externo; alumínio polido; cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico; válvula de silicone que não ressecam; possui paredes e tampa espessas	UND	ROXO	12	R\$ 58,53	R\$ 702,36
30	Papeiro 16 cm, 1,5 litros, em alumínio polido, cabo em baquelite antitérmico	UND	ROXO	24	R\$ 18,37	R\$ 440,88
31	Relogio de parede a pilha, redondo, 35 cm	UND	TOOLS	12	R\$ 21,30	R\$ 255,60
33	Tabua de corte p/ carnes, em polietileno, branca profissional, 40x30cm	UND	IBAP	12	R\$ 29,98	R\$ 359,76
34	Saleiro em plástico transparente, resistente e com tampa, capacidade 1 litro	UND	IBAP	12	R\$ 3,07	R\$ 36,84
40	Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (micro-ondas e freezer), com capacidade mínima 2 litros, com tampa	UND	IBAP	24	R\$ 7,49	R\$ 179,76
41	Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (microondas e freezer), com capacidade mínima 5 litros, com tampa.	UND	IBAP	24	R\$ 14,90	R\$ 357,60
46	Cuscuzeira em aluminio, tamanho 50, acabamento polido, com alça lateral em baquelite e tampa em aluminio	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
50	Kit de peneira em inox, 3 peças com 3 tamanhos, 8cm, 12cm e 14 cm.	UND	ROXO	12	·R\$ 24,00	R\$ 288,00
:	Porta talher com tampa, em			40	D# 00 05	D¢ 275 40

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

polietileno,

tamanho

retangular com divisórias.

51

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecim ento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

IRAP

12

R\$ 22.95

R\$ 275.40

R\$ 8.361,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultan do-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferênci a de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos participantes são a, e a.

UND

TOTAL

médio,

- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 10/01/2023 19:08:05 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornacedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de exentuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1. Convocar o formecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidad e;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea</u> "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustad o, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontra tual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes co pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constante s dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da altera ção solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Adminis tração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta A ta.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



# CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O for sepedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defes a em processo administrativo específico, quando:
- 5.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/ 06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administraç ão.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. À Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, no Almoxarifado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Senador Benedito Leite, N.º 485, centro – Itapecuru-Mirim/MA.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 10/01/2023 19:08:05 - IP com n°: 10.0.0.103 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



- 10.2. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso o avariados no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material:
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadaş ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 10.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.
- 10.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código ue Defesa do Consumidor).
- 7.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos ntregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.
- 10.7. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no deco rer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.
- 10.8. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Propost a de Preços da Contratada.
- 10.9. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que ırgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceir os, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequad o ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicand o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei



Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O fero para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de janeiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social

BRASIL ESCOLAR LTDA Leonice Costa Abreu Representante da Empresa



Pág:	9 30

	1	
Ass:		
_		

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 007/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0020

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820099 SSP/MA, CPF n.º 138.137.224-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2022, conforme Ata realizada em 29/12/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa S. R. DE SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, N° 296, Bairro: Centro, CEP: 65.485-000, no Município de Itapecuru-Mirim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Silvia Roberta de Sousa Lopes, portadora da Cédula de Identidade nº 021430042002-1 e CPF nº 025.686.003-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ORDEM	TTEM	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR . TOTAL
1	Bacia de plástico (polipropileno) grande capacidade 40 litros, altura: 23 cm; diâmetro: 48,5 cm, cores variadas	UND	ARQPLAST	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
2	Bacia de plástico (polipropileno) média capacidade 12 litros, dimensões: 34cm x 16,5cm	UND	PLASMONT	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
3	Balde de plastico reforçado, alça de metal, capacidade 12 litros	UND	PLASMONT	17	R\$ 10,83	R\$ 184,11

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600 330



Pág:	971	
	1	

4	Caçarola de alumínio nº 30 linha hotel 10 litros grossa, medidas: altura: 14 cm, diâmetro: 30 cm, espessura: 1,90 mm	UND	ERILAR	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
5	Caldeirão de alumínio n° 40 linha hotel 45 litros, medindo: altura: 38cm; diâmetro da boca: 40cm; espessura: 2,4mm	UND	ERILAR	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
6	Caixa organizadora de plástico (polipropileno) com tampa e travas 50 litros, medindo: altura: 34cm, largura: 38cm, comprimento: 59cm	UND	ARQPLAST	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
7	Cesto de lixo tipo balde em plástico (polipropileno), com tampa, capacidade 100 litros, medindo: a73 cm x 159 cm x p51,5 cm	UND	TOPPLAST	24	R\$ 62,00	R\$ 1.488,00
10	Conjunto de facas em aço inox cabo de plastico (polipropileno) 9 peças	UND	MARTINAZZO	16	R\$ 59,00	R\$ 944,00
11	Conjunto de pratos fundos, em vidro, 06 peças dimensões cm (ø x a) 22cm x 3,2cm	UND	ELITE IMPORTS	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
13	Panela antiaderente de alumínio 24cm, capacidade 4,5 litros, com alças de baquelites	UND	ERILAR .	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
14	Panela antiaderente de alumínio 22cm, capacidade 3,4 litros, com alças de baquelites	UND	ERILAR	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
18	Escorredor de pratos e copos, grande em plastico resistente, altura 12 cm x largura 31 cm x comprimento 46 cm	UND	PLASMONT	12	R\$ 22,96	R\$ 275,52
21	Garrafão isotermico, capacidade 5lt	UND	TERMOLAR	. 6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
25	Kit para merenda "escolar" (prato, colher e copo)	UND	SBRISSA	900	R\$ 5,70	R\$ 5.130,00
26	Liquidificador industrial, alta rotação, 2 litros, 800w de potência, copo de aço inox lavável	UND	EVITRA	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
28	Panela de pressao 10 litros, descrição: material: aluminio polido; capacidade: 10 litros; tipo de fechamento: interno; valvula: escape e seguranca; material da asa: baquelite;	UND	ERILAR	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00





Pág:	972	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
. •		
	4	
Ass:		

	material do cabo: baquelite; acabamento: polido.					
29	Pano de prato liso sem estampa 100% algodão, medidas aproximadas 66 x 41 cm	UND	SANTA MARIA	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
35	Descascador e boleador para legume - material plástico.  Material lâmina aço inox, medida 16.5x3.5cm.	UND	MULTILAR	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
42	Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (micro- ondas e freezer), com capacidade mínima 7 litros, com tampa.	UND	PLASMONT	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
43	Colher de servir em alumínio de alta qualidade e resistente. Espessura mínima de 1mm. Comprimento mínimo de 30cm	UND	ALUMINIO NORDESTE	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
44	Concha, nº 15 em alumínio	UND	ALUMINIO NORDESTE	9	R\$ 19,00	R\$ 171,00
49	Leiteira, em alumínio, tamanho 18, com alça, acabamento polido com capacacidade para 3,8 litros	UND	ALUMINIO NORDESTE	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
	1	TOTAL			<u> </u>	R\$ 25.455,23

# CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos participantes são a, e a

NIX



Pág:	973
Ass:	1

- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;





Pág:	974	
Ass:	<u> </u>	

- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



Pág:	(	975	
	7		

	-
Ass:	1

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

# CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



SILVIA ROBERTA DE SILVIA ROBE SOUSA LOPES:02568600330 Verito do A



Pág:	976
A 66.	4

- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRECO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

- 10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, no Almoxarifado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizada na Rua Senador Benedito Leite, N.º 485, centro Itapecuru-Mirim/MA.
- 10.2. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.





Pág:	933	-
Ass:	,	
1 - 55	-	

- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 10.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.
- 10.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.
- 10.73 Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.
- 10.8. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.
- 10.9. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,





Pág:		_
	1	
Ass:		_

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, súbsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIA ROBERTA DE SOUSA Assinado de forma digital por SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330 LOPES:02568600330

Dados: 2023:01.10 11:11:54 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

S. R. DE SOUSA LOPES

Silvia Roberta de Sousa Lopes

Representante da Empresa

DIARIO

# SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP № 059/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0020 VALIDADE: Até **12(doze) meses** 



Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820099 SSP/MA, CPF n.º 138.137.224-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2022, conforme Ata realizada em 29/12/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa S. R. DE SO USA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001 -08, com sede na Rua José Gonçalves, Nº 296, Bairro: Centro, CEP: 5.485-000, no Município de Itapecuru-Mirim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Silvia Roberta de Sousa Lopes, portadora Cédula de Identidade nº 021430042002 -1 e CPF nº 025.686.003-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ORDEM	ITEM	UND	MARCA	QUART.	VALOR LINETÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bacia de plástico (polipropileno) grande capacidade 40 litros, altura: 23 cm; diâmetro: 48,5 cm, cores variadas	UND	ARQPLAST	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
2	Bacia de plástico (polipropileno) média capacidade 12 litros, dimensões: 34cm x 16,5cm	UND	PLASMONT	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
3	Balde de plastico reforçado, alça de metal, capacidade 12 litros	UND	PLASMONT	17	R\$ 10,83	R\$ 184,11
4	Caçarola de alumínio n° 30 linha hotel 10 litros grossa, medidas: altura: 14 cm, diâmetro: 30 cm, espessura: 1,90 mm	UND	ERILAR	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
5	Caldeirão de alumínio nº 40 linha hotel 45 litros, medindo: altura: 38cm; diâmetro da boca: 40cm; espessura: 2,4mm	UND	ERILAR	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
6	Caixa organizadora de plástico (polipropileno) com tampa e travas 50 litros, medindo: altura: 34cm, largura: 38cm, comprimento: 59cm	UND	ARQPLAST	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
7	Cesto de lixo tipo balde em plástico (polipropileno), com tampa, capacidade 100 litros, medindo: a73 cm x l59 cm x p51,5 cm	UND	TOPPLAST	24	R\$ 62,00	R\$ 1.488,00
10	Conjunto de facas em aço inox cabo de plastico (polipropileno) 9 peças	UND	MARTINAZZO	16	R\$ 59,00	R\$ 944,00
11	Conjunto de pratos fundos, em vidro, 06 peças dimensões cm (ø x a) 22cm x 3,2cm	UND	ELITE IMPORTS	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
13	Panela antiaderente de alumínio 24cm, capacidade 4,5 litros, com alças de baquelites	UND	ERILAR	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 10/01/2023 19:08:05 - IP com nº: 10.0.0.103

Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



14	Panela antiaderente de alumínio 22cm, capacidade 3,4 litros, com alças de baquelites	UND	ERILAR	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
PAG: 49	OEscortedor de pratos e copos, grande em plastico resistente, altura 12 cm x largura 31 cm x comprimento 46 cm	UND	PLASMONT	12	R\$ 22,96	R\$ 275,52
21	Garrafão isotermico, capacidade 5lt	UND	TERMOLAR	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
25	Kit para merenda "escolar" (prato, colher e copo)	UND	SBRISSA	900	R\$ 5,70	R\$ 5.130,00
26	Liquidificador industrial, alta rotação, 2 litros, 800w de potência, copo de aço inox lavável	UND	EVITRA	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
28	Panela de pressao 10 litros, descrição: material: aluminio polido; capacidade: 10 litros; tipo de fechamento: interno; valvula: escape e seguranca; material da asa: baquelite; material do cabo: baquelite; acabamento: polido.	UND	ERILAR	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
29	Pano de prato liso sem estampa 100% algodão, medidas aproximadas 66 x 41 cm	UND	SANTA MARIA	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
35	Descascador e boleador para legume - material plástico. Material lâmina aço inox, medida 16.5x3.5cm.	UND	MULTILAR	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
42	Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (micro-ondas e freezer), com capacidade mínima 7 litros, com tampa.	UND	PLASMONT	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
43	Colher de servir em alumínio de alta qualidade e resistente. Espessura mínima de 1mm. Comprimento mínimo de 30cm	UND	ALU <b>N</b> INIO NORDESTE	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
44	Concha, nº 15 em alumínio	UND	ALUMINIO NORDESTE	9	R\$ 19,00	R\$ 171,00
49	Leiteira, em alumínio, tamanho 18, com alça, acabamento polido com capacacidade para 3,8 litros	UND	ALUMINIO NORDESTE	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
TOTAL						R\$ 25.455,23

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecim ento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru -Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultan do-se a realização de !icitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferênci a de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos participantes são a , e a .
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 10/01/2023 19:08:05 - IP com nº: 10.0.0.103 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



Elitable the state of the state

certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na `ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penálidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- ✓1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, c órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidad e;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- <sup>4</sup> 4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea</u> do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustad o, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontra tual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresenta da anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constante s dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da altera ção solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Adminis tração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta A ta.

- 4.8. Não bayendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. 4 o milipido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4 10 Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo dualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

# CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defes a em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público:
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em quaiquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/ 06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Es se prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possíve proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, no Almoxarifado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Senador Benedito Leite, N.º 485, centro - Itapecuru-Mirim/MA.
- 10.2. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso o un avariados no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em empo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 10.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.
- 10.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/pródutos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.
- 10.7. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados partir da data de entrega.
- 10.8. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Propost a de Preços da Contratada.
- 10.9. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceir os, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequad o ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicand o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# CLÂUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 10/01/2023 19:08:05 - IP com n°: 10.0.0.103 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 990). <del>Será ant</del>exada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel Secretaria Municipal de Assistência Social

> S. R. DE SOUSA LOPES Silvia Roberta de Sousa Lopes Representante da Empresa





	<b>ሲካ</b> ስ
Páo:	9 19
· •6•.	

Ass:	<del>\ \</del>	
	\	

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0020

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820099 SSP/MA, CPF n.º 138.137.224-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2022, conforme Ata realizada em 29/12/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, N° 246, Bairro: Centro, CEP: 65.715-000, no Município de Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 042328812011-1 e CPF nº 047.145.213-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ORDEM	TTEM	UND	MARCA	QUANT	VALCR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Conjunto de facas em aço inox cabo de plastico (polipropileno) 9 peças	UND	ORIGINAL	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
16	Dispensador de copos descartáveis com botão, para copos de 50ml	UND	TRILHA	24	R\$ 24,99	R\$ 599,76
20	Garrafa térmica cromada, de pressão, dimensões: altura 36,7 cm x largura 13,5cm x profundidade 15,2cm, capacidade 1,8 litros	UND	TERMOLAR	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
32	Suporte organizador para pia com espaço para detergente,	UND	ARQPLAST	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00





Pág:		980	)
_			

Ass:		
	<del>الر</del> ــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	

TOTAL							
48	Expremedor de alho, em alumínio polido	UND	BRINOX	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00	
47	Toalha de rosto em feltro	UND	RAINHA DAS TOALHAS	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00	
45	Cuscuizeira em alumínio, tamanho 30, acabamento polido, com alça lateral, em baquelete e tampa em alumínio	UND	PANELUX	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00	
39	Assadeira em alumínio retangular. Dimensões aproximadas de: 29 x 19 x 5cm.	UND	BRINOX	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00	
38	Assadeira em alumínio retangular. Dimensões aproximadas 35 x 25 x 6cm	UND	BRINOX	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00	
37	Pegador de alimentos, fabricado em material aço inoxidável. Aplicação: servir massas. Tamanho grande.	UND	BRINOX	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00	
36	Ralador alimento em aço inox ralador manual de alimento, 4 faces, em aço inox, com aproximadamente 23 cm de altura.	UND	BRINOX	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00	
	esponja e barra de sabão, em plastico						

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos participantes são a, e a
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

<b>⊕</b> γ

Pág: 981	
----------	--

Ass:		
	-	

justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Pág:	982	
Ass:		

- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Pág:	983	
Ass:	_ ل	

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Pág:	984	
Ass:	1	

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orcamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRECO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, no Almoxarifado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Senador Benedito Leite, N.º 485, centro - Itapecuru-Mirim/MA.
- 10.2. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



Pág:_	985	
, Ass:_	<u> </u>	

- 10.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.
- 10.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.
- 10.7. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.
- 10.8. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.
- 10.9. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINIS



21306



Pág:	986	
Ass:		<del></del>
	<b>→</b>	

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel

Secretaria Municipal de Assistência Social

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA:04714521306 Assinado de forma digital por RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA:04714521306 Dados: 2023.01.10 10:04:11 -03'00'

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa Representante da Empresa

# SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022

PROCESSO Nº 2022.11.11.0020 VALIDADE: Até 12(doze) meses



Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820099 SSP/MA, CPF n.º 138.137.224-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2022, conforme Ata realizada em 29/12/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001 -33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, N° 246, Pairro: Centro, CEP: 65.715-000, no Município de Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rayanne Karolyne do ascimento Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 042328812011 -1 e CPF nº 047.145.213-06, cuja proposta foi classificada

em 1° lugar no certame para os itens conforme abaixo:

¢	RDEM	ITEM	UND	MARCA	CUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	9	Conjunto de facas em aço inox cabo de plastico (polipropileno) 9 peças	UND	ORIGINAL	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
	16	Dispensador de copos descartáveis com botão, para copos de 50ml	UND	TRILHA	24	R\$ 24,99	R\$ 599,76
	20	Garrafa térmica cromada, de pressão, dimensões: altura 36,7 cm x largura 13,5cm x profundidade 15,2cm, capacidade 1,8 litros	UND	TERMOLAR	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
	32	Suporte organizador para pia com espaço para detergente, esponja e barra de sabão, em plastico	UND	ARQPLAST	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
	36	Ralador alimento em aço inox ralador manual de alimento, 4 faces, em aço inox, com aproximadamente 23 cm de altura.	UND	BRINOX	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
	37	Pegador de alimentos, fabricado em material aço inoxidável. Aplicação: servir massas. Tamanho grande.	UND	BRINOX	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
	38	Assadeira em alumínio retangular. Dimensões aproximadas 35 x 25 x 6cm	UND	BRINOX	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
	39	Assadeira em alumínio retangular. Dimensões aproximadas de: 29 x 19 x 5cm.	UND	BRINOX	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
	45	Cuscuizeira em alumínio, tamanho 30, acabamento polido, com alça lateral, em baquelete e tampa em alumínio	UND	PANELUX	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
	47	Toalha de rosto em feltro	UND	RAINHA DAS TOALHAS	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
	48	Expremedor de alho, em alumínio polido	UND	BRINOX	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 10/01/2023 19:08:05 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



TOTAL R\$ 5.105,76

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

c: 1.1. Objeté desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecim ento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru - Mirgh/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultan do-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferênci a de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos participantes são a, e a.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a programa o composições junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compremisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidad e;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de



REPETTURA MONICIPAL DE TI APECORO-MIRIMINIA | EXECOTIVO | DIARIO OFICIAL - NOMERO. 394/2022 - 10/01

fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustad o, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontra, tual.

- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocerra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentaçãos; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresenta da anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constante s dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da altera ção solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Adminis tração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta A ta.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

# CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defes a em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 10/01/2023 19:08:05 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante? A fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/ 06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O orgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DO PRECO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.\_As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, no Almoxarifado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizada na Rua Senador Benedito Leite, N.º 485, centro Itapecuru-Mirim/MA.
- 10.2. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso o u avariados no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualídade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 10.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.
- 10.5. C aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Delesa do Consumidor).

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 10/01/2023 19:08:05 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



10.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

- 10.7. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.
- 10.8. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Propost a de Preços da Contratada.
- 10.9. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUCÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceir os, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequad o ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicand o r'ia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.0. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA
Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa
Representante da Empresa

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022
PROCESSO N.º 437/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022. CONTRATO Nº 003.2023.437.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Comicilidado, activa nº 10.503.643-68 e. RG nº 0.7588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n. Cacaueiro, 0.7588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n. Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa nesta cidade, doravante de no outro lado, a empresa nesta cidade, doravante de no outro lado, a empresa nesta cidade professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF Nº 705.848.003-63. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Nospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais de Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 96.184,92 (noventa e seis mil, cento e oltenta e quatro reais e noventa e dois centavos). PRA de recurso: 1.500.1.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022
PROCESSO N.º 437/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022. CONTRATO Nº 004.2033.497.2022. PRATES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA - MA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Travessa Professor Francisco Castro, nº 53, Icatu, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhéde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, Ro m. 88427198-6, residente e domiciliado, na Rupa A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizado à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala O1, Centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF Nº 705.848.003-63. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR. S65.181,05 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria dação e bem estar social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - PJ Subelemento: 80 - hospedagens Fonte de recurso: 1.500.0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022- CPL

A CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 007/2022 - CPL, conforme Ata de Sessão realizada 20 de dezembro de 2022 às 11h (onze horas) a empresa CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI foi declarada INABILITADA por não ter atendido os Subitens 9.2.4 e 9.2.3.10. Conforme registros em Ata anterior a Comissão com escora no § 38 do art. 48 da Lei 8666/63 abriu o prazo de Lei para que fosse entregue a nova documentação, com isso registre-se ainda que no día 04 (quatro) de janeiro de 2023, foi entregue pelo representante legal da empresa CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI a documentação escoimada das causas que geraram a inabilitação da mesma. Assim, a CPL declara HABILITADA a empresa licitante CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI inscrita no CNPJ № 07.214.148/0001-78. Transcorridos os prazos legais, fica designada a sessão para abertura da proposta de preços para o día 19 de janeiro de 2023 às 09:00 horas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO № 853025/2017 - SICONV JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

FRANCISCO SENA LEAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.16.0020. PARTES: O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Senhor Cicero Rinaldo Nogueira da Silva. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/01/2021, conforme Processo Administrativo nº 05/2021, da Dispensa de Licitação nº 04/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. O referido contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Doutor Salomão Fiquene, s/n, Centro, Itapectru Mirim - MA, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica e Central de Abastecimento Farmacéutico. VALOR: valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência por 08 (oito) meses pelo período de 22/10/2022 a 21/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAMENTARIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAMENTARIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAMENTARIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ORÇATIVIDADE: 10.122.0022.2075 - Manut. e Func. do Funda Municipal de Saúde ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS SAÚDE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE Analita de Jesus Castro Fonseca Secretária Municipal de Saúde, P/CONTRATADA Cicero Rinaldo Nogueira da Silva.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011
OBLETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

OS Secretários Municipais da: Receita Orçamento e Gestão, Assistência Social e Saúde na condição de Ordenadores de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipai nº 030/2022 resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

1.APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.911.951/0001-80, vencedora dos itens: 1, 13, 23, 32, 33, 34, 39, 63, 65, 67, 70, 92 e 106, no valor global de R\$ 340.005.00 (trezentos e quarenta mil e cinco reais).

2.V R COSTA EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.111.336/0001-00, vencedora dos itens: 2, 11, 12, 19, 25, 30 e 69, no valor global de R\$ R\$ 190.602,67 (cento e noventa mil seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

reais).

9.F W A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.487.721/0001-44, vencedora do item 107, no valor global de R\$ 27.871,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e dois reais e dez centavos).

10.J M BARROS, inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-44, vencedora dos itens: 115, 123, 129, 130, 139, 140, 142 e 143, no valor global de R\$ 47.499,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Itapecuru Mirim/MA, 05 de janeiro de 2023. LUCIANO DA SILVA NUNES Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

RAIMUNDO ÍNDIO BANDEIRA DE MELO Secretário Municipal de Saúde

TERESA BARBOSA MACIEL Secretária Municipal de Assistência Social

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2/2023

A Prefeitura Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Criança e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no município de Itapecuru-Mirim/MA. A Realização do certame está prevista para dia 24 de janeiro de 2023, às 10h (dez horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputá de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O edital completo estará a disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA(www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023. TERESA BARBOSA MACIEL Secretária Municipal de Assistência Social

Ata de Resistro de Preço para lutura e evenítual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensilios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Itapecuru-Mirim/MA, VIGENCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.483.470/0001-30 no valor global de R\$ 8.361,50 (oito mil trezentos e sessenta e um reals e cinquenta centavos) para os itens: 008, 012, 015, 017, 019, 022, 023, 024, 027, 030, 031, 033, 034, 040, 041, 046, 050 e 051.

priunda do Pregão Eletrônico n° 059/2022. OBJETO: negistro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa juridica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNÇIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gêrenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33 no valor global de R\$ 5.105,76 (cinco mil cento e cinco reais e setenta e seis centavos) para os itens: 009, 016, 020, 032, 036, 037, 038, 039, 045, 047, 048.

oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2022. OBJETO:
Registro de Preço para rutura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, (Órgão Gerenciador) e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08 no valor global de R\$ 25.455,23 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) para os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 010, 011, 013, 014, 018, 021, 025, 026, 028, 029, 035, 042, 043, 044 e 049.

021, 025, 026, 028, 029, 035, 042, 043, 044 e 049.

Ata de Registro de Preços nº 5/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2022. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Municipio de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipai de Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPI sob o nº 06.025.573/0001-56 no valor global de R\$ 1.138.712,84 (um milhão cento e trinta e oito mil setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) para os itens: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 041, 043, 046, 049, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 081, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 213, 124, 225, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 125, 166, 217, 218, 219, 210, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 23